



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

Considerando o art. 42, § 2º, do Regimento Interno do TCE/TO, em que, salvo disposição regulamentar em contrário, os processos das prestações de contas de ordenador de despesas poderão ter prazos de encaminhamento diferentes ao estipulado no *caput* do citado artigo;

Considerando a Instrução Normativa nº 006, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a apresentação das Contas Anuais dos Ordenadores de Despesas Municipais ao TCE/TO, cujo encaminhamento far-se-á exclusivamente de forma eletrônica por meio do SICAP;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 11 de novembro de 2007, que institui e regulamenta o SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, alterada pelas Instruções Normativas nº 005/08, 011/2008 e 007/2009;

Considerando a obrigatoriedade de obediência ao Plano de Contas Único e atendimento da boa técnica contábil, por parte dos contadores, dos dados encaminhados que constituirão a prestação de contas do exercício de 2010, objeto de julgamento por essa Corte de Contas;

Considerando a imperiosa necessidade de se gerar relatórios e demonstrativos que contemplem as normas e princípios de contabilidade, que reflitam a situação orçamentária, financeira e patrimonial das entidades municipais, e a importância das peças contábeis que irão compor as Contas de Ordenador (7ª remessa do SICAP);

Considerando as inúmeras solicitações dos gestores, contadores, controles internos e desenvolvedores de sistemas, no sentido de prorrogar o prazo de encaminhamento das informações, com intuito de realizar conferência dos dados que irão compor os demonstrativos da Prestação de Contas de Ordenador Municipal, do exercício de 2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. **Prorrogar**, até o dia **23 (vinte e três) de março de 2011**, o prazo estabelecido no artigo 1º, § 1º da Instrução Normativa nº 007/2009, para remessa, via *internet*, dos dados contábeis, exigidos pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, relativa a 7ª (sétima) remessa.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º. Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2011.

Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência